



SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº. 1.060, DE 30/12/1970-

-Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBIL e dá outras providências-

---ooo---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBIL -, visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos termos da Lei Federal nº. 5.379, de 15/12/67.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de créditos especiais abertos na oportunidade.

Artigo 3º.-Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º.-Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1971.
Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de dezembro de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de dezembro de 1970.

Odmar Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura